



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

No dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, às 10:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, a Comissão Especial de Credenciamento e Chamamento Público reuniu-se para análise das documentações apresentadas para o credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em meios de comunicação (jornais impressos, websites, emissoras de rádio, rádios online, outdoor).

Foi realizada a apresentação dos documentos de proposta e habilitação pelos participantes, conforme a seguinte tabela:

PARTICIPANTE		CNPJ	PROTOCOLO	
L H O B EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA-ME		04.549.541/0001-24	29/01/2025	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	120	BANNER PUBLICAÇÃO DE TAMANHO 300/300 PIXELS OU MAIOR	R\$ 1.216,66	R\$ 145.999,20

PARTICIPANTE		CNPJ	PROTOCOLO	
LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE 94004315620		45.581.399/0001-80	29/01/2025	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	120	BANNER PUBLICAÇÃO DE TAMANHO 300/300 PIXELS OU MAIOR	R\$ 1.216,66	R\$ 145.999,20

HABILITAÇÃO

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa L H O B EDITORA FOLHA DO SUDESTE LTDA-ME, verificou-se que foi apresentada a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal POSITIVA. Verificou-se também, que a empresa apresentou DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS (ANEXO V) divergente do edital, pois foi com base na LEI Nº 14.133/2021, e o edital deste processo é com base na Lei 8.666/93, sendo vedado o uso das leis conjuntamente. E por fim, a empresa não apresentou a DECLARAÇÃO (ANEXO VI).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para empresa realizar a regularidade da certidão, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei complementar 123/2006. E quanto às declarações, a Comissão decide abrir diligência, considerando o princípio do Formalismo Moderado e da orientação do TCU pelo acórdão 1211/2021, para a empresa realizar a complementação da documentação a fim de sanar o erro. Portanto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento desta diligência.

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa LUCIANA DE OLIVEIRA ARCHETE 94004315620, verificou-se que a empresa apresentou as CND'S MUNICIPAL E ESTADUAL emitidos pelo CPF e os demais documentos emitidos pelo CNPJ. A comissão decide abrir diligência, considerando o princípio do



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES




Formalismo Moderado, para que a empresa complemente as documentações. Portanto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o cumprimento desta diligência.

Nada mais havendo para se tratar, a Comissão deu por encerrada a reunião.


LUCAS PAULO SABINO
PRESIDENTE


GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR
MEMBRO


ALANNE CHRISTINA ROCHA TROTTA
MEMBRO